



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – SRP - PMPM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.100.482/0001-01, com sede a Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – 49.512-000 – Pedra Mole/SE, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 138/2013 que regulamenta a licitação no sistema registro de preços, Decreto Municipal nº 07/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 toda atualizada e o Decreto Municipal 08/2020 que Regulamenta o tratamento favorecido para ME/EPP e afins,

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios e show pirotécnico**, conforme itens constantes do **Anexo VI** deste Edital:

Valor máximo a ser licitado: R\$: 253.290,87 (Duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

Julgamento da proposta: MENOR PREÇO POR ITEM

Local: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

1.2 CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: www.licitanet.com.br

Evento	A partir de:
Início da Sessão Pública	08h30min do dia 18/12/2023
*Sempre no Horário de Brasília.	

1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de PEDRA MOLE/SE.

Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios.

Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – 49.512-000 – Pedra Mole, Estado de Sergipe (**ANTIGO FÓRUM**). Fone: (79) 3459-1241

Pregoeiro: Rafael Sandes da Cruz



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

E-mail: cpl.pmpm55@gmail.com

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente no mural da Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE, ou através dos sites: www.pedramole.se.gov.br “aba licitações” ou www.licitanet.com.br.

1.4 DO OBJETO

1.4.1 Constitui objeto deste Pregão o **Registro de preços para fornecimento de fogos de artifícios e shows pirotécnicos para o município**, conforme especificações constantes do Anexo VI, parte integrante deste Edital.

1.5 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Documentos Necessários para Habilitação
ANEXO II	Modelo de Formulário para preenchimento da Proposta de Preços Final, planilha de especificação e quantitativos.
ANEXO III	Descrição detalhada do objeto
ANEXO IV	Declaração para fins de Habilitação (modelo)
ANEXO V	Declaração de ME e EPP (modelo)
ANEXO VI	Termo de Referência
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

2 LOCAL DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma **LICITANET – Licitações On-line**, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

2.2 A Plataforma de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **informar no campo próprio o seu regime de tributação.**

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

3.1.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos.

3.1.1.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.2 Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

3.3 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor desta Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE;

3.3.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.2 O disposto no subitem anterior aplica-se aos pregoeiros e Equipe de Apoio;

3.4 Também não poderão participar desta licitação empresas:

3.4.1 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2 impedidas de licitar e contratar com o município de Pedra Mole/SE, nos termos da Lei nº 10.520/02;

3.4.3 suspensas temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE, nos termos da Lei nº 8.666/93;

3.4.4 punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

5.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no **subitem 3.1.1**.

5.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6 DA PARTICIPAÇÃO

6.1 O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;

6.3 A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

- 6.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.6** Os licitantes interessados deveram apresentar as condições para habilitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal n.º 10.520/02, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.
- 6.7** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o **art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº. 07/2020**;
- 6.8** Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7 IMPUGNAÇÃO

- 7.1** As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do **Art. 24 do Decreto Municipal nº. 07/2020**.
- 7.1.1** Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 7.1.2** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 7.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 7.2.1** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: cpl.pmpm55@gmail.com
- 7.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.
- 7.5.1 Adendo Modificador** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.
- 7.5.2 Nota de esclarecimento** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
- 7.5.3 Errata** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
- 7.6 Aviso de Reabertura** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.
- 7.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sites eletrônicos www.pedramole.se.gov.br “abas licitações” e no site <https://licitanet.com.br/>, disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1 Os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme prevê o **art. 26, do Decreto Municipal nº 07/2020**.

8.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, anexando apenas documento que o comprove (situação do fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (**art. 19, III, do Decreto Municipal nº 07/2020**).

8.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.

a) As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

b) Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **desclassificada** pelo pregoeiro.

c) Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a **identificação** da proponente, a proposta poderá ser **desclassificada** antes ou posterior à fase de lances.

9.2 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, IV, Decreto Municipal nº 07/2020**).

9.3 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

9.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

a) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema **LICITANET** e as especificações constantes no **modelo de carta proposta e edital**, prevalecerão às duas últimas.

9.5 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do município, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote.

10.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,05% (zero vírgula cinco por cento)**.

10.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

10.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.14 O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.14.1 Encerrada a disputa o sistema automaticamente informará se algum licitante está em condições de usufruir do benefício de preferência às empresas Local/Regional.

10.14.2 Constatado que há propostas de licitantes locais ou regionais dentro da margem, o pregoeiro agirá dentro do sistema, aceitando a Proposta local/regional em detrimento à Proposta que não é local/regional.

10.15 Se aplicável, após verificação da preferência de contratação prevista no artigo anterior, o pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.16 Quando for constatado o empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.17 Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA

11.1 A Empresa provisoriamente vencedora deverá elaborar e anexar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços (**Anexo II**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, com assinatura do Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Número de Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados bancários completos (Banco, agência e número de conta bancária), no prazo de **02 (duas) horas**;

11.1.1. Na proposta deverá conter:

- a)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- b)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo II**, deste Edital;
- c)** Marca e Modelo
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e)** Prazo de entrega do objeto, **não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento, mediante solicitação da contratante.**

11.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço**;

11.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

11.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5 Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.5.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

11.5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5.5 O Licitante que anexar a Proposta no sistema e não aplicar os mesmos valores que estão no sistema será desclassificado.

11.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

11.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 HABILITAÇÃO

12.1 Caso atendidas as condições de participação, mediante verificação do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, será verificado os demais documentos de habilitação anexados ao sistema, por ocasião do envio da proposta.

12.1.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.1.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

12.1.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), **conforme art. 43, §3º, do Decreto Municipal nº 07/2020.**

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas prorrogáveis, sob pena de inabilitação.

12.3 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

12.4 Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (30) dias anteriores à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

12.5 A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo I** deste edital.

12.6 A documentação complementar deve ser anexada no portal LICITANET através da funcionalidade HABILITANET assim que o pregoeiro solicitar, dentro do prazo estabelecido;

12.7 Os documentos relativos à habilitação solicitados neste Edital, e **Proposta** de preço reformulada com os valores ofertados pela empresa vencedora deverão ser anexados, compactados em apenas 01 (um) arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances no portal LICITANET;

12.8 O pregoeiro convocará somente 01 (um) único item para anexo da proposta de preços no sistema LICITANET, no qual terá efeito para todos os itens, aos quais a empresa encontra-se participando.

12.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13 DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

13.1 Além dos documentos relativos à habilitação solicitados no **Anexo I** deste Edital, encaminhados por ocasião do envio das propostas e disponibilizadas após a etapa de lances, será analisada documentação complementar que vier a ser solicitada, e **Proposta** de preço já reformulada com os valores ofertados pelas empresas provisoriamente vencedoras, anexadas no portal LICITANET usando a ferramenta HABILITANET.

13.2 Terminando a fase de lances o Pregoeiro anunciará no chat as orientações e prazos para envio dos documentos dessa maneira, momento em que será aberto o prazo:

A Proposta reformulada e os documentos complementares, se exigidos, deverão ser anexados no portal LICITANET usando a ferramenta HABILITANET compactado em apenas 01 (um) arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF). O prazo para anexar os documentos e propostas no sistema é de 2 horas.

13.3 Decorrido o prazo de 2 (duas) horas, caso o licitante não tenha anexado sua documentação no portal, será desclassificado/inabilitado;

13.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

13.5 Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

13.6 Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

13.7 Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9 Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

13.11 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e Proposta dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará nas sanções previstas no **item 18**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

13.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

13.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13.14 Transcorrido o prazo para envio da documentação e análise, então o pregoeiro marcará data e horário para abertura de prazo para manifestação de intenção de interposição de **RECURSO**.

14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1 Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

14.2 O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15 RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro anunciará quando abrirá o prazo no sistema LICITANET para que qualquer licitante possa de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **10 (dez) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto o licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

15.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente; o pregoeiro e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

15.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário, motivando nos autos do processo;

15.6 A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil para o endereço eletrônico cpl.pmpm55@gmail.com

15.9 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

15.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE**, na sala da Diretoria de Licitações, situada à Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – 49.512-000 – Pedra Mole, Estado de Sergipe (**ANTIGO FÓRUM**).

15.12 Ainda caberá recursos sobre os seguintes aspectos:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **Município de Pedra Mole/SE**.

15.12.1 Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.12.2 A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.12.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.12.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço por item apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **item(ns) adjudicando-o(s)**.

16.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na plataforma ele-



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

trônica no endereço: (<https://licitanet.com.br/>), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.3.1 Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu sobre o recurso.

16.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

17 ENCARGOS DA CONTRATADA

17.1 Será conforme o termo de referência e/ou estabelecidos na minuta da ata de registro de preços, partes integrantes deste edital.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O Fornecedor Registrado que deixar de cumprir os termos da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

18.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – **Advertência:** por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a CONTRATADA sanar as irregularidades;

II – **Multa:**

a) **Por atraso na entrega do material:** multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) **Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – **Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4 As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5 As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas a CONTRATADA no caso de:

- a) – Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) – Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

18.7 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA der causa à sua rescisão.

18.8 As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

18.8.1 Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE.

18.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros desta Prefeitura Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

19 REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvam as hipóteses previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, e com prévia manifestação por parte do contratado e nas condições pré-estabelecidas no Termo de Referência/ARP;

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

20.1 A(s) Secretaria(s) e Fundo(s) envolvidas no certame autora do presente processo será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

20.2 A convocação dos fornecedores, pelo Município de Pedra Mole/SE será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pedra Mole/SE firmará Ata de Registro de Preços específico com o(s) PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES) nos termos do **Anexo VI** que integra este Edital;

21.2 O **proponente vencedor** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), quando deverá comparecer à Diretoria de Licitações e Contratos, localizada na sede da **Prefeitura do Município de Pedra Mole/SE**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **proponente vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante;

21.3 No ato da contratação, o **proponente vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) em nome da empresa;

21.4 A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **proponente vencedor**, junto ao INSS, ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal;

21.5 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços (ARP) firmado, independente de transcrição.

21.6 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ata de registro de preços**, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 138/2013, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

21.7 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.8 Será incluída na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido ou cancelamento, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

21.9 Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

21.10 Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

21.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

21.13 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos no total dos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos fogos artificiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

21.14 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço (%) está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

21.15 O preço (%) registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município, **no site www.pedramole.se.gov.br**, na **Aba Licitações** e Quadro de Avisos da Prefeitura de Pedra Mole/SE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.16 Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 138/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores estimados registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos valores dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4 Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.2 **Automaticamente:**

23.3 Por decurso de prazo de vigência;

23.4 Quando não restarem fornecedores registrados;

23.5 Pelo Município de Pedra Mole/SE, quando caracterizado o interesse público.

23.6 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

23.7 **A pedido quando:**

23.8 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.9 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

23.10 **Por iniciativa do Município de Pedra Mole/SE, quando:**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

- 23.11** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 23.12** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 23.13** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 23.14** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 23.15** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 23.16** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 23.17** Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pedra Mole/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24 PRAZO DE VIGENCIA E FORNECIMENTO

- 24.1** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 24.2** A entrega dos materiais deverá ser feitas através da **ordem de fornecimento** e nas condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência;

25 PAGAMENTO

- 25.1** O pagamento será efetuado no valor correspondente ao produto entregue, nas condições expressas no Termo de Referência, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias que será certificada pelo responsável pela fiscalização do contrato, o qual encaminhará para pagamento, que poderá ser por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, em conformidade a Lei Federal n.º 4.320/1964;
- 25.2** Para a efetivação do pagamento das faturas exigir-se-á, no que lhe couber, o comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS junto a CONTRATANTE.
- 25.3** Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA.

26 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

- 26.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento anual correspondente a cada secretária e fundo, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

27 DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME EXCLUSIVIDADE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

- 27.1** O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições. Enquanto entende-se como local a área dentro dos limites geográficos do município, a região encontra-se definida no **art. 1º, §2º, inc. II do Decreto Municipal nº 08/2020**.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

27.2 A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

27.3 Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

27.4 O artigo nº 47 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

28 DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

28.1 Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal n.º 08/2020**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Pedra Mole/SE, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

28.2 A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP **sediadas no município de Pedra Mole/SE**.

28.3 Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Pedra Mole/SE, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

28.3.1 Compreende-se por âmbito regional, os municípios do Território do Agreste Central Sergipano, ou seja: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo; e demais municípios limítrofes: **Simão Dias**.

29 DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A presente licitação importará em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **Prefeitura de Pedra Mole/SE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

29.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços (ARP) ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

29.3 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

29.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

29.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **Prefeitura de Pedra Mole/SE**, a finalidade e a segurança da contratação;

29.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

29.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

29.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

29.10 Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca da cidade de Frei Paulo/SE considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e o Pregoeiro;

29.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Diretoria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, localizada na sede da Prefeitura, situada à Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – 49.512-000 – Pedra Mole, Estado de Sergipe (**ANTIGO FÓRUM**). A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

29.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantida o mesmo horário. Se possível, o Pregoeiro anunciará no Chat;

29.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Pedra Mole/SE, 05 de dezembro de 2023.

RAFAEL SANDES DA CRUZ
PREGOEIRO



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole**

**ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – SRP - PMPM**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ**); (emitido no corrente ano)
- b) **Cédula de identificação** dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- c) **Requerimento de empresário/Registro comercial**, ou **Declaração de Firma Individual** no caso de empresa individual. **Ou**;
- d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou**;
- e) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou**;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) **Declaração** de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**).

1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (fins de licitação);
 - c) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 1.2.1** As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**, conforme Lei n. 12.440/11).

1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

1.5 QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (em papel timbrado e com assinatura do representante)

- a. **Declaração para fins de licitação (anexo IV);**
 - Em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

- **Declaração de Superveniência de Fato impeditivo**, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e, informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;
- **Declaração** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, cumprindo o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- **Declaração de não vínculo empregatício**, como sócios ou proprietários não tem vínculo empregatícios com a administração pública;
- **Declaração para fins do disposto do art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

1.6.2 Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante;

1.6.3 Atestado de Regularidade junto ao de Corpo de Bombeiros;

1.6.4 Alvará de Licença da Polícia Civil (DFAE) - Departamento de Fiscalização de Armas e Explosivos;

1.6.5 Registro atualizado do técnico em pirotecnia (BLASTER), emitido pela Polícia Civil do Estado;

1.6.6 O profissional técnico (BLASTER) poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

1.6.7 Relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) para cada tipo de fogos de artifício licitado, homologado pelo exército brasileiro, conforme determinação do art. 3º da PORTARIA nº 08 D – LOG/2008;

1.6.8 Comprovação de registro junto ao Exército Brasileiro, nos termos do artigo 2º da Portaria COLOG nº 56/2017.

1.7 OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.
- b) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- c) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previsto na legislação pertinente.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

- d) Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- e) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
- f.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- f.2) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – SRP - PMPM

Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba “relatórios” arquivo “vencedores” do Portal Licitanet, assim que encerrada a fase de lances.

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado: CEP:

Fone:

E-MAIL:

Conta Corrente nº:

Agencia nº:

Banco:

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF:

RG:

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios e show pirotécnico.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Foguete 12x1 Tiros c/6 und tubos de 1,5", doze tiros sequenciais seguidos de um tiro forte com resposta. Tempo estimado de duração de três segundos.	CX	1000			
02	Girandola 156 Tiros com 12 tubos de 1,5" com 468 tiros fortes. Tempo estimado de duração de 15 segundos	CX	100			
03	Girandola 468 Tiros com 36 tubos trinta e seis tubos de 1,5" com 156 tiros fortes. Tempo estimado de duração de 35 segundos	CX	100			
04	Torta UFC Uma Festa no Céu 140 Tubos Cores Mista com duração de aproximadamente 03 minutos	CX	07			
05	Torta Cores 50 Tubos	CX	30			
06	Show Pirotécnico- Descrição: 01 - Girandola 3.600 Super Show 01 - Torta 100 tubos 3/4" 01 - Torta 49 tubos 1.5" 01 - Torta Atlanta 120 Tubos Observação: Show Pirotécnico com fogos silenciosos que não agride animais e idosos respeitando as Leis Ambientais	KIT	02			
TOTAL GERAL >>>>>>>>						



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

Valor total por extenso:

A empresa (...) declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Prazo de validade da proposta: *(mínimo 60 dias).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES:

- Declaro ter conhecimento e estar apta a entregar os materiais, de imediato após o recebimento da cópia do empenho dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE, respeitando datas, horários ou locais nele especificados.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as especificações técnicas e características exigidas neste Edital/Termo de Referência;

Local e data:

CARIMBO CNPJ:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e
Qualificação na Empresa



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – SRP - PMPM

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO e VALOR ESTIMADO

***CONFORME ITEM 02 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – SRP - PMPM

(Razão social), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(Nome, qualificação)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(...SSP/UF)**, e do CPF nº (...), DECLARA:

Em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e **que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital** e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.

Sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório acima identificado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Que os sócios proprietários e gerentes **não possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar do pregão eletrônico acima identificado.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Assinatura do representante legal)
CPF

CARIMBO CNPJ



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – SRP - PMPM

DECLARAÇÃO

A empresa
inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu repre-
sentante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº
....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de
lei, ser:

- Microempresa
 Empresa de pequeno Porte

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3ª da Lei complementar nº 123/06, para participar do pregão eletrônico acima identificado.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data

(Assinatura do representante legal)
CPF

CARIMBO CNPJ



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole**

**ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – SRP - PMPM

1.0 - OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresas especializadas para **fornecimento parcelado de fogos de artifícios e show pirotécnico para o município de Pedra Mole/SE.**

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Este certame tem como finalidade a aquisição de fogos de artifícios e realização de shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE. E para que seja efetuada a compra estamos fazendo o registro de preços para suprir nossa demanda.

2.2. Tal contratação também se justifica em função inexistência de contrato de tal natureza.

2.3. O quantitativo dos fogos e shows estimados apresentado neste instrumento técnico representa o panorama de gastos deste tipo de serviço nos últimos 12 (doze) meses no Município.

2.4. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade licitatório Pregão.

2.5. A contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de fogos de artifícios e realização de shows pirotécnicos para os eventos culturais, esportivos e religiosos justificasse-se por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas festividades, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

2.6. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

*“§ 4o A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**”*

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

2.7. Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

2.8. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender o Município de Pedra Mole/SE.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

4.1.1 – O prazo para fornecimentos será de até 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município de Pedra Mole/SE.

4.2 – Locais de entrega:

- Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE, localizada a Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro – 49.512-000 – Pedra Mole, Estado de Sergipe (**ANTIGO FÓRUM**). Fone: (79) 3459-1241

4.3 – Condições para o fornecimento:

4.3.1 – Ordem de Fornecimento.

5. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

5.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

5.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Prefeitura, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

7. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ**); (emitido no corrente ano)
- i) **Cédula de identificação** dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- j) **Requerimento de empresário/Registro comercial**, ou **Declaração de Firma Individual** no caso de empresa individual. **Ou;**
- k) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou;**
- l) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou;**
- m) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- n) **Declaração** de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**).



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

- e) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (fins de licitação);
- g) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);

7.2.1 As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA**.

7.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**, conforme Lei n. 12.440/11).

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.5 QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (em papel timbrado e com assinatura do representante)

b. **Declaração para fins de licitação (anexo IV);**

- Em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que **encontra-se em situação regular** perante a Fazenda, Seguridade Social – INSS e com o FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos do pregão eletrônico acima identificado.
- **Declaração de Superveniência de Fato impeditivo**, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e, informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos;
- **Declaração** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, cumprindo o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- **Declaração de não vínculo empregatício**, como sócios ou proprietários não tem vínculo empregatícios com a administração pública;
- **Declaração para fins do disposto do art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

7.6.2 Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante;

7.6.3 Atestado de Regularidade junto ao de Corpo de Bombeiros;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

7.6.4 Alvará de Licença da Polícia Civil (DFAE) - Departamento de Fiscalização de Armas e Explosivos;

7.6.5 Registro atualizado do técnico em pirotecnia (BLASTER), emitido pela Polícia Civil do Estado;

7.6.6 O profissional técnico (BLASTER) poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

7.6.7 Relatório de Aprovação (RAT – Resultado de Avaliação Técnica) para cada tipo de fogos de artifício licitado, homologado pelo exército brasileiro, conforme determinação do art. 3º da PORTARIA nº 08 D – LOG/2008;

7.6.8 Comprovação de registro junto ao Exército Brasileiro, nos termos do artigo 2º da Portaria COLOG nº 56/2017.

7.7 OBSERVAÇÕES:

- f) Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.
- g) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- h) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previstos na legislação pertinente.
- i) Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- j) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:
 - f.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - f.2) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

07 - DISPOSIÇÕES GERAIS

07.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

07.2 - Os preços dos serviços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do registro de preços.

Pedra Mole/SE, 05 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA BORGES ANJOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



**Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole**

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – SRP - PMPM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../....

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios e show pirotécnico.

O MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.100.482/0001-01, com sede na Rua Vereador Elídio Moreira de Siqueira, Nº 10, Centro, Pedra Mole/SE (**ANTIGO FÓRUM**), doravante denominada contratante (**Órgão Gerenciador**), neste ato representado por seu titular Sr. Jose Augusto de Andrade, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG Nº 198102 SSP/SE e CPF Nº 127.408.375-34, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) **XXXXXXXXXX**, portador(a) do R.G. nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, resolvem na forma da **Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 138/2013** que regulamenta a licitação no sistema registro de preços, **Decreto Municipal nº 07/2020** que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das **Leis 8.666/93** e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 toda atualizada e o **Decreto Municipal 08/2020** que Regulamenta o tratamento favorecido para ME/EPP e afins, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de fogos de artifícios e show pirotécnico**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº/.... e Anexo VI desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../.... e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:

CNPJ: FONE/FAX:

END.: E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Foguete 12x1 Tiros c/6 und tubos de 1,5", doze tiros sequenciais seguidos de um tiro forte com resposta. Tempo estimado de duração de três segundos.	CX	1000			
02	Girandola 156 Tiros com 12 tubos de 1,5" com 468 tiros fortes. Tempo estimado de duração de 15	CX	100			
03	Girandola 468 Tiros com 36 tubos trinta e seis tubos de 1,5" com 156 tiros fortes. Tempo estimado de duração de 35 segundos	CX	100			
04	Torta UFC Uma Festa no Céu 140 Tubos Cores Mista com duração de aproximadamente 03 minutos	CX	07			
05	Torta Cores 50 Tubos	CX	30			
06	Show Pirotécnico- Descrição: 01 - Girandola 3.600 Super Show 01 - Torta 100 tubos 3/4" 01 - Torta 49 tubos 1.5" 01 - Torta Atlanta 120 Tubos Observação: Show Pirotécnico com fogos silenciosos que não agride animais e idosos respeitando as Leis Ambientais	KIT	02			
TOTAL GERAL >>>>>>>						

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como os descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado xxxxxxxxxx, **portador do CPF Nº xxxxxxxxxx e RG Nº xxxxxxxx, auxiliar administrativa(o)**, lotado na Secretaria Muni-



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

cipal de Administração para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os fogos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura de forma parcelada, da seguinte forma:

6.3.1. A Prefeitura, irá designar um servidor responsável para recebimentos dos fogos pelo usuário, solicitação dos pedidos e acompanhamento das entregas dos fogos.

6.3.2. Os fogos deverão ser fornecidos de forma IMEDIATA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.4. O prazo de entrega dos fogos não poderá exceder ao estabelecido no subitem 6.3.2, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 12 desta ARP, juntamente com a lei nº 8.666/93.

6.5. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.

6.6. Os fogos deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas, bem como dentro do prazo de validade para todos os itens.

6.7. O fornecedor obriga-se a entregar os fogos de qualidade compatível com os itens licitados. Ao Município de Pedra Mole/SE reserva-se ao direito de rejeitar os fogos de marcas cuja qualidade não se adeque aos padrões técnicos de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, mediante laudo emitido por servidor da administração com competência técnica para aferição dos itens que compõe os pedidos. Nesse caso, fica facultado ao fornecedor a substituição dos fogos de qualidade superior, pelo preço registrado na ata. Em caso de não substituição, o fornecimento será cancelado e os fogos devolvidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Superior.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento dos fogos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização no fornecimento dos fogos, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução no fornecimento dos fogos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços, bem como estar sempre atendendo plenamente as determinações integral do edital, cumprindo as disposições previstas nas legislações.

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 138/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos valores e descontos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.4. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa CONTRATADA que deixar de cumprir os termos do contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência e/ou contrato e das demais cominações legais.

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I – **Advertência**: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a CONTRATADA sanar as irregularidades;

II – **Multa**:

c) **Por atraso na entrega do material**: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

d) **Pela inexecução total ou parcial:** será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III – **Suspensão Temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.6. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 12.5** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 12.5** poderão também ser aplicadas a CONTRATADA no caso de:

i.– Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ii.– Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

iii.– Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

12.9. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA der causa à sua rescisão.

12.10. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

12.10.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pedra Mole/SE.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros desta Prefeitura Municipal, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal Pedra Mole

os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Diretoria Municipal de Licitações e Contratos deste Município.

Pedra Mole/SE, _____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE
Órgão Gerenciador
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: